



Processo nº 7979/2024

Projeto de Lei nº 150/2024

Autor: Vereador Davi Esmael

PARECER

Da Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos, Cidadania e Acessibilidade, acerca do Projeto de Lei nº 150/2024, que dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados pela Administração Direta e Indireta do Município de Vitória ao cidadão que tenha manifestado sua vontade de doar órgãos por meio da Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos, Tecidos e Partes do Corpo Humano – AEDO.

I. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 150/2024, de autoria do Vereador Davi Esmael, que institui isenção da taxa de inscrição em concursos públicos municipais àquele que tenha formalizado, por meio da AEDO, sua manifestação de vontade quanto à doação de órgãos.

A matéria foi regularmente distribuída a esta Comissão, nos termos do Regimento Interno, cabendo a este Relator apreciar o mérito sob a ótica das competências afetas à Defesa do Consumidor, aos Direitos Humanos, à Cidadania e à Acessibilidade.

É o relatório.

II. PARECER

A proposição ora examinada revela sensível compromisso com valores que estruturam o Estado Democrático de Direito, especialmente a dignidade da pessoa humana e a solidariedade social. A doação de órgãos constitui gesto de elevado alcance humanitário, capaz de transformar realidades e preservar vidas. Ao estabelecer incentivo à formalização da vontade do cidadão por meio da Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos, o projeto contribui para o fortalecimento de uma cultura de responsabilidade coletiva e de respeito à vida.

A isenção da taxa de inscrição em concursos públicos municipais, como forma de reconhecimento à manifestação prévia e voluntária do doador, apresenta-se medida proporcional e alinhada às políticas de estímulo à cidadania ativa. Trata-se de iniciativa que, além de promover conscientização, reafirma o papel do Município na implementação de ações que valorizem condutas de relevante interesse social.



Câmara Municipal
de Vitória

No âmbito desta Comissão, verifica-se plena pertinência temática, porquanto a proposta dialoga diretamente com a promoção de direitos fundamentais, com a valorização da cidadania e com o incentivo a práticas solidárias que impactam positivamente a coletividade.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, no exercício das atribuições regimentais desta Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos, Cidadania e Acessibilidade, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 150/2024, por reconhecer seu mérito social e sua consonância com os princípios que orientam a promoção da dignidade humana e da cidadania.

Vitória/ES, Palácio Atílio Vivaqua, 04 de fevereiro de 2026.

JOÃO FLAVIO DA SILVA DE PAIVA
Vereador - MDB